

## Parecer nº 25/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0021612/2025-28

## PARECER ÚNICO

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: DEOSVALDO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO	CPF/CNPJ:031.124.996-54
Endereço:FAZENDA SURRÃO	Bairro:Zona Rural
Município: Grão Mogol	UF:MG
Telefone:(38)999759508	E-mail:rei.engambiental@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3       Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:DEOSVALDO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO E OUTROS	CPF/CNPJ:031.124.996-54
Endereço: FAZENDA SURRÃO	Bairro: Zona Rural
Município:Grão Mogol	UF:MG
Telefone:	E-mail:rei.engambiental@gmail.com

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: FAZENDA SURRÃO	Área Total (ha): 561,7503
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 1668 Livro: 2-RG Folha: Comarca: GRÃO MOGOL	Município/UF: Grão Mogol/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3127800-8F807481298743A29790C01553F39916

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	9,98	ha

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	9,98	ha	23k	716.038	8.187.090

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)	
Silvicultura		9,98	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado	Médio	9,98
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Carvão de floresta nativa		19,96	m3

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:02/03/2026

Data da vistoria:04/03/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:12/03/2026

## 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **9,98ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo é implantação de projeto silvicultura- **Código Atividade Principal - G-01-03-1-** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, área não passível de Licenciamento-DN-127, na FAZENDA SURRÃO, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável DEOSVALDO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO, inscrito no CNPF nº 031.124.996-54, conforme CARTA DE ANUÊNCIA, datado de 14/02/2025, anexa ao processo supracitado.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, trata-se de um imóvel rural denominado na FAZENDA SURRÃO, localizada no município de Grão Mogol/MG, com área de 561,7503ha, registrada sob a matrícula 1668, Livro 2-RG no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, pertencentes DEOSVALDO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO E OUTROS, inscrito no CNPF nº 031.124.996-54.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, em vários estágios de regeneração natural, apresentado espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3127800-8F807481298743A29790C01553F39916

- Área total: 561,7508ha

-Área de reserva legal: 112,0235ha

-Área de Preservação Permanente: 3,8881ha

Área de uso antrópico consolidado:76,1138 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 112,0235ha

( ) A área está em recuperação: .....ha

( ) A área deverá ser recuperada:.....ha

( X ) Proposta no CAR ( x ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

\* ( X ) Dentro do próprio imóvel \* ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade \* ( ) Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

\*A área de reserva legal é composta de 112,0235ha de Cerrado em um único fragmento.

Parecer sobre o CAR:

\* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 24/03/2016, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 112,0235ha de Cerrado.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O município de Grão Mogol/MG, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, segundo consulta no sistema IDE-SISEMA.

O empreendedor requer a solicitação para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **9,98ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo é implantação de projeto silvicultura- **Código Atividade Principal - G-01-03-1-** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, área não passível de Licenciamento-DN-127, na FAZENDA SURRÃO, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável DEOSVALDO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO, inscrito no CNPF nº 031.124.996-54.

\* O rendimento do material lenhoso previsto é **19,96m3** de carvão de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

\* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **19,96m3** de carvão de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Taxa Expediente: Taxa expediente referente a **9,98ha3** com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. Valor R\$741,15 - Quitada em 29/05/2025.

\*Taxa florestal: Taxa florestal referente a **19,96m3** de carvão de floresta nativa. Valor R\$309,12 - Quitada em 29/05/2025.

\* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23137739.

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Média.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

Atividades licenciadas: G-01-03-1

Classe do empreendimento:0

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

#### **4.3 Vistoria realizada:**

Parecer técnico elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

##### **4.3.1 Características físicas:**

Topografia: O relevo da propriedade pode ser caracterizado pela ocorrência de áreas com relevo plano a suave ondulado..

Solo: Encontram-se na propriedade os latossolos vermelhos distróficos, Argissolos e Cambissolos.

Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha. No imóvel objeto da supressão consta a cabeceira do Córrego do Surrão.

##### **4.2.2. Características biológicas:**

Vegetação:

A cobertura vegetal da área requerida para supressão pode ser caracterizada pela ocorrência de Cerrado em estágio inicial de regeneração natural, apresentando espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, aberta, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

**Relatório de Fauna:**

A falta de estudos sistemáticos sobre a fauna, tanto do Cerrado e suas interações e estágios sucessionais, não possibilita assegurarmos descrever as relações entre ambiente x fauna. Assim também, não é possível apresentar uma lista de animais que dependam exclusivamente de um determinado ambiente ou que nele tenham seu habitat preferencial. No entanto, a maioria dos autores, concordam sobre o baixo grau de endemismo da fauna que frequenta o domínio do cerrado (Vanzolini, 1963), aqui entendido, como domínio amplo, que incluem as formações existentes neste ambiente, como é o caso de mata estacional decidual, mata semidecidual, cerrado em regeneração e outros. É importante salientar que tais inclusões desempenham papel fundamental para a fauna, sobretudo a fauna migratória.

O levantamento da fauna da propriedade partiu-se primeiramente de dados secundários (informações de moradores próximos à propriedade) e posteriormente, alguns espécimes da fauna, através dos métodos de avistamento e zooloquia puderam ser constatados pelos técnicos, quando do desenvolvimento dos trabalhos de campo. Pelas observações descritas, podemos constatar que a fauna da região possui um potencial expressivo, dentro das condições em que se encontra, ou seja, em áreas com certo grau de intervenções antrópicas, no entanto não foram encontrados dados ou indício de espécies ameaçadas de extinção.

A fauna de uma região é muito importante para o seu ecossistema, (conjunto de todos os seres vivos, animais, vegetais e microrganismos, que habitam certa região e que vivem em equilíbrio). Por isso, uma espécie depende da outra, para manter a sua vida naquele local. Abaixo, relação de alguns espécimes da fauna silvestre que possivelmente frequentam a região, conforme a adoção dos métodos descritos acima.

A fauna da região do empreendimento é comumente representada pelas seguintes espécies: Tabela I – Mastofauna

Número	Nome Popular	Nome científico
1	Onça Parda	Felis concolor
2	Tatu Bola	Tolypeutes tricinctus
3	Veado catigueiro	Mazama gouazoubira
4	Quati	Nasua nasua
5	Cotia	Dasyprocta agouti
6	Preá	Cavia sp.

Tabela II - Avifauna

Número	Nome Popular	Nome científico
1	Gavião Carcará	Polyborus plancus
2	Jacu Penelope obscura	
3	Tico-tico	Zonotrichia capensis
4	João-de-barro	Furnarius rufus
5	Maritaca	Aratinga áurea
6	Seriema	Cariama cristata
7	Codorna	Nothura minor
8	Pássaro Preto	Gnorimopsar chopi
9	Bem-te-vi	Pitangus sulphuratus
10	Sabiá	Turdus rufiventris
11	Canário Chapinha	Sicalis flaveola

Tabela III - Herpetofauna

Número	Nome Popular	Nome científico
1	Cobra Coral	Micrurus corallinus
2	Cascavel	Crotalus durissus
3	Jararaca	Bothrops jararaca
4	Jibóia	Boa constrictor
5	Jaracuçu	Bothrops jararacussu
6	Cobra Verde	Philodryas olfersii
7	Teiú	Tupinambis tequixim.

Obs.: Fica APROVADO o ESTUDO DE LEVANTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE apresentado pelo empreendedor.

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos intervenção ambiental integral para Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **9,98ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo é implantação de projeto silvicultura- **Código Atividade Principal - G-01-03-1-** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, área não passível de Licenciamento-DN-127, na FAZENDA SURREÃO, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável DEOSVALDO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO, inscrito no CNPF nº 031.124.996-54.

\* O rendimento do material lenhoso previsto é **19,96m<sup>3</sup>** de carvão de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

\* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **19,96m<sup>3</sup>** de carvão de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade do implantação de projeto silvicultura em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção de implantação de projeto de implantação de projeto silvicultura- **Código Atividade Principal - G-01-03-1-** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, área não passível de Licenciamento-DN-127, na FAZENDA SURREÃO, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável DEOSVALDO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO, inscrito no CNPF n° 031.124.996-54, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

\*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção;
- Respeitar os limites da Reserva legal;
- Fica proibido o Corte das Espécies Imunes de Corte: PEQUIZEIROS;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
  - Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :\* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 9,98 ha Cerrado, com objetivo de realizar implantação atividade de silvicultura, localizado na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, tendo como responsável pela intervenção o empreendedor Deosvaldo Batista do Nascimento Filho, inscrito no CPF n.º 031.124.996-54.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos

termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Surrão, localizada na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, com área total de 561,7503 ha, registrada sob a Matrícula 1668 (116393475), pertencente a Jacqueline Aparecida Pereira Nascimento, portadora do CPF nº 012.425.086-60, Deosvaldo Batista do Nascimento Filho, portador do CPF nº 031.124.996-54, Dernevaldo Batista Pereira do Nascimento, portador do CPF nº 032.828.066-63, Jackslene Batista Pereira, portadora do CPF nº 073.080.096-29 e Dermival Batista Pereira, portador do CPF nº 072.765.356-30. Estes que por sua vez assinaram Carta de Anuência para Fins de Exploração Florestas (116393471), dando anuência ao uso para Deosvaldo Batista do Nascimento Filho, portador do CPF nº 031.124.996-54, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## 7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da intervenção ambiental integral com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, com destoca em uma área de **9,98ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo é implantação de projeto silvicultura- **Código Atividade Principal - G-01-03-1-** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, área não passível de Licenciamento-DN-127, na FAZENDA SURRÃO, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável DEOSVALDO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO, inscrito no CNPF nº 031.124.996-54.

\* O rendimento do material lenhoso previsto é **19,96m3** de carvão de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

\* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **19,96m3** de carvão de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

### **Validade:**

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos, após a emissão.

### **7. Legislação:**

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 ( Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

## **8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

### **8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:**

## **9. REPOSIÇÃO FLORESTAL**

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## **10. CONDICIONANTES**

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de silvicultura deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

### **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Hélio Alves do Nascimento**  
MASP: **0595460-7**

## RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Ana Cecília Dutra Prates**  
MASP: **1553877-0**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 23/03/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 23/03/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **135235547** e o código CRC **5F4F47E6**.